

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO SESC/AP Nº 20/0016- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/014

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 081/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de sua Pregoeira, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br.

1 - DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Das 15 horas do dia 02/10/2020 até às 09 horas do dia 15/10/2020.

1.2. Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 15/10/2020.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 15/10/2020.

1.4. Local da disputa Sítio do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DE ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA A ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PAPELARIA, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE ARMARINHO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESPORTIVO, BEBIDAS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PROTEÍNAS, FRIOS E EMBUTIDOS** para o Sesc/DR/AP, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.2.1.1- Equipamentos e Mobiliário em Geral, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do certame quaisquer pessoas jurídicas interessadas qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-las ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, **ANEXO II** deste edital.

4.2. Estão impedidas de participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que tiverem contratos rescindidos por inadimplemento ou falta de capacidade técnica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o Sesc/DR/AP, a contar da data deste Edital.

5 - DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2

deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade:

a) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

b) Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

7.2.2. Conforme a Resolução N° 1.438/2020, que aprova a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução N° 1.252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19, em seu Art. 3° "Fica autorizada a suspensão da exigência da documentação de regularidade fiscal, prevista no inciso IV, alíneas "b", "c" e "d" do art. 12 do RLC, nas compras e licitações, desde que justificada para aquisição do objeto aprovado pela autoridade competente."

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

7.3.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade e eficiência o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, **estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte da Pregoeira e equipe de apoio.**

7.3.2. Declaração que tomou conhecimento (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.3. Declaração de que não emprega menor (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

7.3.4. Termo de Vistoria (ANEXO VI) dos locais de prestação dos serviços com certificação dos responsáveis.

7.3.5. A visita técnica deverá ser realizada com agendamento prévio de 03 dias, as terças e quintas-feiras, de 14:30h às 17:00h pelo e-mail: : jbsilva@sescamapa.com.br ou nos telefones (96) 3241-4440 ramal 229 / Cel (96) 98809-7539 (WhatsApp).

7.3.5.1 A visita para vistoria técnica do local poderá ser realizada até o dia anterior da data da sessão licitatória.

7.3.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão, devendo esses aprestar **Declaração de Dispensa de Vistoria**.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;

7.5.3. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação,

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5.5. A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado

por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - SESC, Resolução SESC nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão.

7.6. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.6.1. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;

7.7. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

7.8. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO III**”, e apresentar os seguintes dados:

a) Valor total do lote;

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

8.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.** Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa.

8.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras, deslocamento de funcionário da contratada a outro município e quaisquer outras necessárias a realização dos serviços, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO III**” deste Edital.

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8.5. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e

seus Anexos cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.5.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.

8.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.6. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o Pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

8.7. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.

9.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.4.1 Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **por lote**.

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. Os lances ofertados serão no valor **global do item**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.9.1. A Pregoeira está autorizada no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

- 9.10.** O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão da pregoeira, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 9.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital.
- 9.11.1.** O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.11.2.** O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**
- 9.12.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pela Pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência a pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 9.13.** No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.
- 9.14.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações).
- 9.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 10.2.** A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme ANEXO I.
- 10.3.** Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo **anexar documentos** do site licitações-e (Banco do Brasil) ou enviar para o e-mail cpl@sescamapa.com.br, toda a documentação referente à habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance, **em até 05 (cinco) horas úteis**, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.
- 10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor para cada lote estiver muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro(a) da disputa enviará contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceitá-la ou não no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.
- 10.5.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante detentora do menor preço por lote será declarada vencedora.

10.6. Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) entregar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”;

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL;

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigida, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12 – DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

12.1.1. A Licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

13.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**.

13.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

13.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

13.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.4. Observado o disposto no subitem **13.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

13.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

13.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando e o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) que registrarem preço.

15.2. O prazo para formalização da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente será de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

15.3. O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do registro de preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

15.5. É permitido que outras licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que obedecidas todas as exigências deste edital. Devendo as licitantes interessadas, inserir mensagem em campo próprio nos sistema quanto ao interesse em registrar o preço de outras licitantes.

15.6. Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

15.7. O Registro de Preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificado.

15.8. No caso da Licitante Vencedora, após convocado, não comparecer para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus

anexos, poderão ser convocados as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SESC/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar à licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/DR/AP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

17.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de penalizar com:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Rescisão unilateral do contrato;

17.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

17.3.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

17.3.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/DR/AP pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.6.3 Baixa no termo de Registro de Preço;

17.6.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

18. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MATERIAL

18.1. Locais de entrega e instalação:

18.1.1 SESC ARAXÁ, localizado na Rua Jovino Dinoá, n°4311, Beírol; Escola SESC, localizado na Rua Jovino Dinoá, n°4311, Beírol, CEP: 68902-030;

18.1.2 SESC CENTRO localizado na Rua Tiradentes, 920-1004 - Central, Macapá - AP, CEP.: 68900-098.

18.2. O início das instalações das estruturas, deverá ser em até **30 dias** e OBRIGATORIAMENTE, comunicado pela contratada ao Fiscal do Contrato, bem como, aos responsáveis pelo Setor (CMP/SEALM);

18.3. No decorrer da execução do serviço, haverá fiscalização frequente para acompanhar e orientar as instalações conforme instruções desse Termo de Referência, na qual será formalizado pendências, caso ocorra no período de execução do objeto;

18.4. Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato, e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização ao longo da execução contratual, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização a conclusão da execução do objeto, por escrito e dentro do prazo de execução contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório e definitivo;

- 18.5.** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em contrato;
- 18.6.** A Fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/definitivo de serviço inconcluso.
- 18.7.** Constatada a condição de conclusão do objeto através de vistoria pela Fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório será emitido pela fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação por escrito da Contratada, informando sobre a conclusão do objeto do contrato;
- 18.8.** Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas dos serviços ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida acima, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual;
- 18.9.** Para o Termo de Recebimento Provisório, é imprescindível a apresentação dos documentos e atendimento comprovando a completa execução e conclusão dos serviços objeto do contrato;
- 18.10.** Todos os Termos de Recebimento deverão ser circunstanciados, emitidos em 3 (três) vias de igual teor e assinado por ambas as partes;
- 18.11.** Até o final do prazo máximo de 90 dias da execução do objeto, será observado o funcionamento e produtividade dos equipamentos e/ou instalações das estruturas e realizada vistoria por fiscal do Sesc Amapá, como também, dos colaboradores que desempenharão as funções laborais no local onde ocorreu a execução contratual do objeto com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 18.12.** Caso sejam constatadas novas pendências, será elaborado relatório específico das pendências identificadas e encaminhado através de notificação à empresa Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da Vistoria, a fim de que seja comunicada e programada a execução das correções necessárias, dentro do prazo definido pela Fiscalização no respectivo instrumento;
- 18.13.** O não atendimento ao prazo ora indicado, caracterizará atraso e aplicação das sanções cabíveis;
- 18.14.** Será exigida da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo o direito assegurado à Instituição conforme Legislação vigente;
- 18.15.** Sanadas as pendências e após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final objetivando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 dias contados da comunicação da Contratada.
- 18.16.** Para o Termo de Recebimento Definitivo, é imprescindível a apresentação dos documentos que comprove a completa execução e conclusão do objeto do Contrato e atendimento aos relatórios de análise;
- 18.17.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia, em caso da modalidade caução. As demais garantias expiram com o término do prazo de vigência.
- 18.18.** É facultativa a visita pela empresa ao local para análise e melhor compreensão dos serviços, verificação das condições atuais da área e inclusive casos omissos em projetos e planilha de especificações e quantitativos;
- 18.19.** A visita poderá ser realizada com agendamento prévio de 03 dias, as terças e quintas-feiras, de 14:30h às 17:00h. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc Amapá através dos contatos: jbsilva@sescamapa.com.br ou nos telefones (96) 3241-4440 ramal 229 / Cel (96) 98809-7539 (WhatsApp);
- 18.20.** Para envio de e-mail, identificar no campo assunto, o objeto a que se refere à solicitação;
- 18.21.** A Contratada não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados;

18.22. Quaisquer dúvidas de ordem técnica porventura observadas no local deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, seguindo as orientações presentes no edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Todas as obrigações e responsabilidades das partes serviços estão dispostas no ANEXO I – Termo de Referência e deverão ser rigorosamente obedecidos em todos os seus termos.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do serviço objeto deste certame, que deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

20.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

20.2.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30h e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

20.3. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20.4. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

20.4.1. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Débitos Trabalhistas – CDT e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente;

20.4.1.1. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. A CONTRATADA depois de notificada do descumprimento deverá efetuar a regularização necessária no prazo de 10 (dez) dias. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.

21.2. O (A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no sítio do **Sesc/DR/AP**– www.sescamapa.com.br **no link licitações**.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos, acessórios, montagem e instalação, conforme Edital e Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoarifado, Setor de Patrimônio e Setor de Contratos do Sesc/DR/AP.

22.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.3. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço.

22.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

23.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

23.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

23.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

23.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

23.9. O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente.

23.10. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

23.11. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, e no sítio do Sesc/DR/AP– www.sescamapa.com.br no link licitações.

23.12. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário,

caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

23.13. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

23.14. A licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 14h às 18h, através do fone (96) 3241-4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescamapa.com.br.

23.15. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.

23.16. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos.

23.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

23.19. Este Edital, seus anexos, Ata de Registro de preço, Pedido ao Fornecedor - PAF e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

24 - DOS ANEXOS

24.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

24.1.1. ANEXO I – Termo de referência

24.1.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

24.1.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

24.1.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;

24.1.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

24.1.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Visita técnica

24.1.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Macapá - AP, ____ de _____ de 2020

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Alana de Andrade Soares
Presidente da CPL Sesc/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0016- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/014**

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------------|
| Data: 04/05/2020 | TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020 – CMP/SEALM | RCMS vinculada |
| Setor de Almojarifado - SEALM | | Nº 20/00169, 20/00183 e 20/00184 |

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição com montagem e instalação de estrutura metálica autoportante, equipamentos e demais acessórios mediante as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para:
- 1.2. Armazenagem e movimentação de gêneros alimentícios, papelaria, descartáveis, material de limpeza, material de armarinho, material odontológico, material esportivo, bebidas, material elétrico e hidráulico, proteínas, frios e embutidos.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc Amapá motivado pela busca da excelência nos serviços prestados a sociedade amapaense e a necessidade por modernização e reestruturação do seu sistema de logística, elaborou o projeto do Centro de Distribuição com vista a atender as Unidades Operacionais que compõem o Regional, uma vez que o antigo Almojarifado apresentava um grande desequilíbrio entre a capacidade operacional e a demanda oriunda da execução dos projetos, agravada pela necessidade de estocar e armazenar os produtos respeitando a especificidades, inclusive controle de temperatura.

Portanto, a contratação em tela possibilitará à armazenagem e acondicionamento adequado dos produtos, preservando integridade e qualidade de cada item sem perder de foco as especificidades e cuidados requeridos por cada produto em sua armazenagem. Favorecerá também, o gerenciamento rápido e eficiente das entradas e saídas dos produtos no atendimento aos fornecedores e requisitantes respectivamente, controle e giro do estoque, redução de custos decorrentes da perda de produtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Referido termo tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc), bem como Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar.

3.2. Este Termo será precedido de licitação, observados os dispositivos da Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06.07.2012.

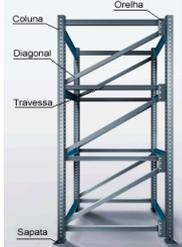
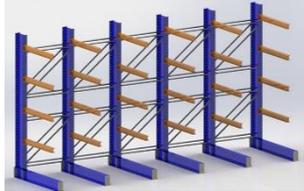
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

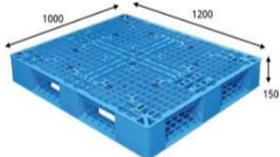
4.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.2.1.1- Equipamentos e Mobiliário em Geral, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO**SETOR DE ALMOXARIFADO**

5.1 – Rack Porta Palete integrado (LOTE 1): Formado pela combinação de gôndolas; estantes (inclusive as *CANTILEVER* para armazenagens de itens específicos como tubos, barras, tecidos); Expositores e “Picking” (área de expedição).

A estrutura metálica deverá estar na CLASSIFICAÇÃO CIVIL 300/ZAR345 Z275 de alta resistência, de acordo com a NBR7008. A instalação da estrutura terá 03 níveis para armazenamento, sendo o primeiro a partir de 1,90m (abaixo desse será o espaço destinado para acoplar estantes, gôndolas, expositores). Terá 03 Fileiras Duplas (centro) e 01 Fileiras Simples (parede), preparadas para absorver PALETES MODELOS PBR-1 (1200,0 X 1000 X 150,0) fabricado em material plástico de alta resistência, com as seguintes medidas:

| DESCRIÇÃO | QTDE | ILUSTRAÇÃO |
|---|---------|---|
| 5.1.1-Longarina de aço para estrutura porta palete na cor Amarelo - Pantone 7408 C (<i>Manual de Marca e Identidade Visual Sesc-DN, Página 32</i>). Pintura eletrostática epóxi, antibacteriana, uniforme e resistente a ferrugem, com finalidade para receber paletes PBR-1Med.: 2300mm X 120mm. Capacidade para carga de 2.000kg por nível de armazenamento. | 260 Und |  |
| 5.1.2- Kit montante em aço para estrutura Porta Palete na cor Azul - Pantone 288 C – (<i>Manual de Marca e Identidade Visual Sesc-DN, Página 32</i> .) Pintura eletrostática epóxi, antibacteriana, uniforme e resistente a ferrugem. Med: 6.000mm Alt X 1.100mm Profundidade. Para carga de 2.000kg por nível de armazenamento. Kit contendo coluna, travessa, diagonal, orelha, sapata, união de montantes, protetor de coluna, placa base, placas de nivelamento, chumbadores. | 86 Kit |  |
| 5.1.3- Estante Cantilever 04 níveis Base e Coluna na cor Azul - Pantone 288 C – (<i>Manual de Marca e Identidade Visual Sesc-DN, Página 32</i>) com 1,70cm Alt X 2,300cm comp X 0,70cm profundidade dos braços. Cor dos Braços Amarelo - Pantone 7408 C (<i>Manual de Marca e Identidade Visual Sesc-DN, Página 32</i>). Pintura eletrostática epóxi, antibacteriana, uniforme e resistente a ferrugem. Capacidade de carga: 500 kg. | 04 Kit |  |
| 5.1.4 - Gôndola Rack em aço , modelo para parede, com 04 prateleiras, altura ajustáveis, cor Branco Neve. Pintura eletrostática epóxi, antibacteriana, uniforme e resistente a ferrugem. Med.: 1,70 cm Alt X 2,30 cm comp. X 0,60 cm Prof. Capacidade de carga: 350 kg na base, 100 kg por prateleiras. | 19 Und |  |
| 5.1.5 - Kit gôndola e cesto aramado em aço, modelo para parede , na cor branco neve. Pintura eletrostática epóxi, antibacteriana, uniforme e resistente a ferrugem. Com 02 prateleiras, inferior (base) e Superior com 05 cestos aramados com 4 divisões cada. Dimensões da Gôndola: 1,70 cm Alt X 2,30 cm Comp X 0,60 cm Prof. | 10 kit |  |

| | | |
|--|----------------|---|
| <p>Bandeja inferior (base) e Superior. Dimensões do cesto Aramado: 0,23 cm Alt X 40 Prof. X 2,30 cm Comp. Capacidade de carga: 350 kg Base, 50kg por fileira de cesto.</p> | | |
| <p>5.1.6 - Kit gôndola com ganchos simples em aço, modelo para parede, na cor Branco Neve, pintura eletrostática epóxi, antibacteriana, uniforme e resistente a ferrugem. Medidas: 1,70 cm alt X 2,30 cm comp X 0,60 cm prof. da bandeja inferior (base) X 0,20 cm dos ganchos. Modelo 05 barras (régua / porta gancheira), cada barra com 07 ganchos. Capacidade de carga: 50 kg em cada régua de gancho, 350 kg base.</p> | <p>04 Kit</p> |  |
| <p>5.2 – Acessórios e Equipamentos para atender o Centro de Armazenamento do Regional Amapá com a seguinte descrição:</p> | | |
| <p>5.2.1 – Caixa Plástica Vazada (LOTE 2) Material Termoplástico de alta resistência (PEAD). Sem tampa. Empalhável. Lateral, fundo e alça vazada. Medidas: EXTERNAS 17,5cm Alt. X 30cm Larg. X 49,5cm Comp. INTERNAS 16cm Alt. X 27,5cm Larg. X 46cm Comp. X 50cm Profund. Cor Azul escuro</p> | <p>15 und</p> |  |
| <p>5.2.2 – Palete Modelo PBR-1. (LOTE 3) Confeccionado em material Plástico de Alta resistência (PE e PEAD), modelo vazado. Utilizado em Rack Porta Palete e Solo. Empalhável. Capacidade aproximada de Carga 3.000Kg (estático), em movimento até 1.500kg e 1.000 kg em elevação. Movimentação através de Paleteira e Empilhadeira. Medidas: 1000mm Larg X 1200mm Comp X 150mm Alt. Cor: azul claro ou preto.</p> | <p>600 Und</p> |  |
| <p>5.2.3 – Empilhadeira Elétrica retrátil. (LOTE 4) Carregador de 24V X 40 Ah. Voltagem da bateria 24V. Autonomia da Bateria de 06 a 08 horas. Bateria reserva inclusa. Fonte de acionamento Elétrico. Operacionalidade a pé. Rodas de poliuretano. Raio de giro: 1575mm. Corredor operacional palete 1000x1200: 2420mm. Peso total: 1.210 kg. Potência do motor de elevação de 2,5 a 3kw. Motor de tração: 1,2 kw. Altura de alcance: 5550mm. Largura dos garfos: 695mm, comprimento dos garfos: 1150mm. Capacidade de carga: 1.500kg. Incluso Manual de uso do equipamento e treinamento in loco para operacionalização do equipamento. Garantia do equipamento 18 meses. Assistência técnica local.</p> | <p>01 Und</p> |  |

| | | |
|---|--------|---|
| <p>5.2.4 – Transpaleteira Manual (LOTE 5) para transporte de palete PBR-1 . Fabricado em aço inox para evitar oxidação. Operacionalidade manual, 3 níveis de operação (subida, neutro e descida). Sistema de elevação hidráulico manual. Rodas de carga duplas (tandem) e de direção em nylon. Rolamentos internos nas rodas. Dimensões: Garfo 1.220mm Comp. X 165mm Larg; Total do produto: 1.670mm Comp X 685mm Larg X 1.230mm Alt. Peso 78,2 Kg.. Capacidade de carga: 2500 kg. Garantia 24 meses.</p> | 02 Und |  |
| <p>5.2.5 – Carrinho de carga tipo plataforma (LOTE 6): operacionalidade manual, 04 rodas em polipropileno de 5”, com 1 aba de 650 mm de altura. Plataforma em aço inox. medidas: 200 mm alt x 600 mm larg x 1200 mm comp. capacidade de carga 400 kg</p> | 02 Und |  |
| <p>5.2.6 – Escada Plataforma em aço (LOTE 7): 07 degraus. Plataforma (patamar) e corrimão. Com 04 rodízios de 4” com trava de segurança. Altura aproximada da escada 2000 mm (do 1º ao 7º degrau). Altura aproximada da plataforma e guarda corpo 1200 mm (altura total aproximada: 3200mm). Largura de 800 mm x 2000 mm comprimento. Distâncias aproximada entre degraus 260 mm. Capacidade aproximada de carga 240 kg. Incluso manual de uso.</p> | 01 Und |  |
| <p>5.2.7 – Aplicador manual de fita filme em paletes (LOTE 8): Estrutura Monocolunar em Aço Carbono SAE1020 com pintura epóxi de Poliéster (Eletrostática). Medidas: 190 X 61 X 51 cm. Com sistema de posicionamento mecânico/manual de elevação e posicionamento. Carro de desbobinamento e trava “Push and Click”. Coluna com furos pré-fixados. Sistema interno de equilíbrio de peso. Com mecanismo de tensão uniforme que permita o aperto ideal do filme durante o envolvimento no palete. Incluso manual de uso do produto.</p> | 01 Und |  |
| <p>5.2.8 – Aplicador manual de Fita adesiva 50mm (LOTE 9): Confeccionado em material plástico e lamina serrilhada em metal para corte da fita. Dimensões: 20 cm Alt X 06 Cm Larg X 26 cm Comp. Haste para facilitar a aderência da fita. Cabo anatômico, cor Branco neve com detalhe azul claro.</p> | 02 Und |  |

| | | |
|---|---------------|---|
| <p>5.2.9 - Balança Eletrônica (LOTE 10): Fabricado em aço inox para evitar oxidação. Com coluna (mastros), rodas com travas de segurança; grade de proteção do mastros; Tela (display) digital LCD 20mm; 06 dígitos; busca automática de zero; tempo de estabilização menor que 3 segundos; Conversor A/D com 20.000 contagens internas; Alimentação 110/220v - (Bi-Volt) com bateria interna integrada recarregável com autonomia até 50 horas. Interface serial RS – 232 para conexão com PC ou diretamente na Impressora de Etiquetas Auto Colante. Alcance da Tara de até 50% da capacidade; fácil calibração (digital); com certificação do INMETRO (portaria nº 154, de 12 de agosto de 2005). Medida da plataforma: 1.00 x 1.00 m. Capacidade de carga: 1.500 kg. Escala de precisão de 500g a 1500 kg. Garantia de 18 meses. Incluso manual de uso do produto. Assistência técnica local.</p> | <p>01 Und</p> |  |
| <p>5.2.10 – Hidrolavadeira de alta pressão (lava jato) (LOTE 11): Potência de 1,5CV. Pressão máxima de 350PSI. Tensão 110/220V, tomada pino macho com 02 polos + pino terra. Frequência 60hz, vazão máxima 20l/min Peso máximo 40Kg, 10m de Mangueira, pistola sem gatilho, esquicho de jato regulável; Entrada de água para mangueira ¾. Assistência técnica local. Manual de uso do produto incluso.</p> | <p>01 Und</p> |  |
| <p><u>CAMARA DE CONGELADOS ARAXÁ E CENTRO</u></p> | | |
| <p>5.2.11 - Kit mini porta pallet (LOTE 12), Modelo 04 plano metálico vazado: Pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente, conforme normativa estabelecida na <i>Resolução-RDC N° 216, de 15 de Setembro de 2004 – ANVISA</i>. Medidas: 1,80 m Comp X 0,80 m Prof X 2,00 m Alt.. Colunas na cor Azul Pantone 288 C e Longarinas na cor Amarelo Pantone 7408 C (<i>Manual de Marca e Identidade Visual Sesc-DN, Página 32</i>). Capacidade de carga: 1.000 kg por plano. 10 kit para Unidade Araxá e 05 Kit para Sesc Centro.</p> | <p>15 Kit</p> |  |
| <p><u>CAMARA DE RESFRIADOS ARAXÁ E CENTRO</u></p> | | |
| <p>5.2.12 – Estante em aço inoxidável (LOTE 13) conforme <i>resolução-rdc n° 216, de 15 de setembro de 2004 – anvisa</i>. Medidas: 1,5m comp. x 0,60m prof. x 2,00m alt. modelo 04 prateleiras (0,8mm espessura cada), com pés plásticos, tubos laterais (1 1/2 " de diâmetro e 1mm de espessura). Capacidade total de</p> | <p>15 Und</p> |  |

| | | |
|---|-------|---|
| carga: 320 kg (80 kg por plano). 10 Und para unidade araxá e 05 Und para sesc centro. | | |
| 5.2.13 – Palete estrado plástico vazado. (LOTE 14) Confeccionado em material plástico PP (Polipropileno, com encaixe macho e fêmea (semelhante a quebra cabeça), cor Branco Neve. Medidas: 25 X 25 X 4,5cm. 30 Pc para Unidade Araxá e 20 Pc para Sesc Centro. | 50 Pc |  |

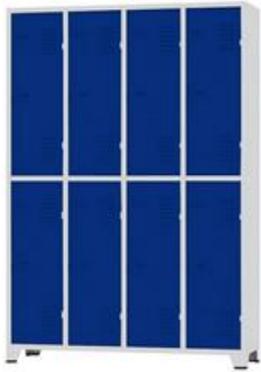
SALA MATERIAL DE ODONTOLOGIA

| DESCRIÇÃO | QTDE | ILUSTRAÇÃO |
|--|---------|---|
| 5.2.14 – Kit mini porta pallet. (LOTE 15) Modelo 04 plano metálico. Fabricado em aço. Pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente. Med.: 1,80m Comp X 0,60 m Prof. X 2,00 m Alt. Colunas na cor Azul Pantone 288 C e Longarinas na cor Amarelo Pantone 7408 C (<i>Manual de Marca e Identidade Visual Sesc-DN, Página 32</i>). Capacidade de carga 500kg por plano. | 14 Kit |  |
| 5.2.15 – Gaveta Plástica N5 (caixa organizadora) (LOTE 16). Med.: 12cm Alt. X 15,5cm Larg. X 25cm Comp. Cor Amarelo Pantone 7408 C (<i>Manual de Marca e Identidade Visual Sesc-DN, Página 32</i>). Capacidade 11Lt. | 100 Und |  |

MESA BRASIL E SESC CENTRO

| DESCRIÇÃO | QTDE | ILUSTRAÇÃO |
|--|--------|---|
| 5.2.16 – Balança Industrial Digital (LOTE 17): Fabricado em aço inox para evitar oxidação. Tela (display) digital LCD de 7,5 X 2cm; altura dos dígitos 2,5cm, alimentação elétrica (multivoltagem 90 a 240) e bateria interna integrada, pés reguláveis para ajusta de altura, com certificação do INMETRO (Portaria nº 154, de 12 de agosto de 2005). Dimensões do equipamento (LAP) 45 x 66,5 x 60cm; Plataforma de Pesagem 45 x 60cm; Altura da coluna 66,5cm. Capacidade total de carga: 300 kg. Escala de precisão de 500g a 300 kg. Garantia de 18 meses. Incluso manual de uso do produto. Assistência técnica local. 01 Und para Mesa Brasil e 01 Und para Sesc Centro. | 02 Und |  |

5.3 – Mobiliário para atender os banheiros e vestiários do centro de armazenamento do regional amapá com a seguinte descrição:

| | | |
|---|--------|--|
| <p>5.3.1 – Armário/ roupeiro em aço. (LOTE 18) 08 portas grandes. Fabricado em aço. Com pítão para cadeado em propileno injetado, com chave e travamento interno por lingueta. Cabideiro incluso. Pés com sapatas plásticas protetoras. Pintura eletrostática epóxi anticorrosiva de alta qualidade, durabilidade, resistente a ambientes úmidos. Cor: do Corpo Cinza e das Portas Azul escuro ou marinho. Dimensões aproximadas: 1,96 m Alt. X 1,23 m Larg X 0,36m Prof. Chapa 22/0,75mm. Sistema de ventilação por venezianas sendo 2 em cada porta (uma inferior e outra superior) para evitar umidade interna. Produto entregue montado e instalado. Garantia aproximada: 05 anos.</p> | 08 Und |  |
| <p>5.3.2 – Banco para vestiário. (LOTE 19) Fabricado em aço. Pintura eletrostática epóxi, anticorrosiva, de alta qualidade, durabilidade, resistente a ambientes úmidos. Cor Cinza. Dimensões aproximadas do banco: 2,0 m Larg X 0,30 m Prof X 0,50m Altura do assento. Com sapatilhas emborrachadas. 06 pernas com amarração lateral. Travessa de apoio central em toda a extensão do banco. Dimensões do material de Fabricação do banco: Tubos medindo 40 X 40 X 1,20mm. Produto entregue montado. Garantia: 24 meses.</p> | 04 Und |  |

6. LOCAIS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.1. SESC ARAXÁ, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº4311, Beírol; Escola SESC, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº4311, Beírol, CEP: 68902-030;

6.2. SESC CENTRO localizado na Rua Tiradentes, 920-1004 - Central, Macapá - AP, CEP.: 68900-098.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – O início das instalações das estruturas, deverá **ser em até 30 dias** e OBRIGATORIAMENTE, comunicado pela contratada ao Fiscal do Contrato, bem como, aos responsáveis pelo Setor (CMP/SEALM);

7.2 – No decorrer da execução do serviço, haverá fiscalização frequente para acompanhar e orientar as instalações conforme instruções desse Termo de Referência, na qual será formalizado pendências, caso ocorra no período de execução do objeto;

7.3 - Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato, e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização ao longo da execução contratual, a **Contratada** deverá comunicar à **Fiscalização** a conclusão da execução do objeto, por escrito e dentro do prazo de execução contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório e definitivo;

7.4 - A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução contratual caracterizará

atraso, sujeitando a **Contratada** às penalidades cabíveis previstas em contrato;

7.5 - A **Fiscalização** só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à **Contratada** todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/definitivo de serviço inconcluso.

7.6 - Constatada a condição de conclusão do objeto através de vistoria pela Fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório será emitido pela fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação por escrito da **Contratada**, informando sobre a conclusão do objeto do contrato;

7.7 - Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas dos serviços ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida acima, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual;

7.8 - Para o Termo de Recebimento Provisório, é imprescindível a apresentação dos documentos e atendimento comprovando a completa execução e conclusão dos serviços objeto do contrato;

7.9 - Todos os Termos de Recebimento deverão ser circunstanciados, emitidos em 3 (três) vias de igual teor e assinado por ambas as partes;

7.10 - Até o final do prazo máximo de 90 dias da execução do objeto, será observado o funcionamento e produtividade dos equipamentos e/ou instalações das estruturas e realizada vistoria por fiscal do Sesc Amapá, como também, dos colaboradores que desempenharão as funções laborais no local onde ocorreu a execução contratual do objeto com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.11 - Caso sejam constatadas novas pendências, será elaborado relatório específico das pendências identificadas e encaminhado através de notificação à empresa **Contratada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da Vistoria, a fim de que seja comunicada e programada a execução das correções necessárias, dentro do prazo definido pela **Fiscalização** no respectivo instrumento;

7.12 - O não atendimento ao prazo ora indicado, caracterizará atraso e aplicação das sanções cabíveis;

7.13 - Será exigida da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo o direito assegurado à Instituição conforme Legislação vigente;

7.14 - Sanadas as pendências e após nova comunicação escrita da **Contratada**, será efetuada Vistoria Final objetivando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 dias contados da comunicação da **Contratada**.

7.15 - Para o Termo de Recebimento Definitivo, é imprescindível a apresentação dos documentos que comprove a completa execução e conclusão do objeto do Contrato e atendimento aos relatórios

de análise;

7.16 - Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia, em caso da modalidade caução. As demais garantias expiram com o término do prazo de vigência.

7.17 - É facultativa a visita pela empresa ao local para análise e melhor compreensão dos serviços, verificação das condições atuais da área e inclusive casos omissos em projetos e planilha de especificações e quantitativos;

7.18 - A visita poderá ser realizada com agendamento prévio de 03 dias, as terças e quintas-feiras, de 14:30h às 17:00h. A empresa deverá agendar previamente a visita com o **Sesc Amapá** através dos contatos: jbsilva@sescamapa.com.br ou nos telefones (96) 3241-4440 ramal 229 / Cel (96) 98809-7539 (WhatsApp);

7.19 - Para envio de e-mail, identificar no campo assunto, o objeto a que se refere à solicitação;

7.20 - A **Contratada** não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados;

7.21 - Quaisquer dúvidas de ordem técnica porventura observadas no local deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, seguindo as orientações presentes no edital.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes como objeto deste termo.

8.2. O(s) atestado(s) ou nota(s) fiscal(is) deve(m) conter o nome, endereço e preferencialmente contato telefônico ou qualquer outro meio com o qual a Sesc Amapá possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

9. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP

9.1. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços;

9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.3. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.5. Designar um colaborador como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o serviço da CONTRATADA e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por

outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

9.6. Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

9.7. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 (vinte) dias úteis;

9.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços e produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

10.2. Manter devidamente registrados identificados seus empregados que, porventura, prestem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato;

10.3. Facilitar a ampla ação da fiscalização do Sesc/DR/AP, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

10.4. Cumprir fielmente todos os termos do contrato de prestação de serviços;

10.5. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante;

10.6. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do sistema;

10.7. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;

10.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do serviço contratado;

10.10. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

10.11. Comunicar ao Sesc, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecedam o prazo de vencimento de atendimentos das solicitações de serviços, os motivos que impossibilitem seu cumprimento;

10.12. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas internas de segurança, bem como atender as normas e portarias de segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

10.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade

da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.14. Apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, necessários para o recebimento de cada pagamento resultantes do fornecimento do futuro contrato:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual/Municipal (conforme o objeto) de seu município ou sede;
- b) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.15. Manter contato com o Sesc/DR/AP sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviços, objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.16. Aderir às normas e procedimentos definidas pelo Sesc/DR/AP, referentes a prestação operacional dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.17. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste.

11. DA GARANTIA

11.1. Será exigida garantia de, no mínimo, 12 meses contados da montagem e instalação da estrutura metálica autoportante e da entrega dos equipamentos e demais acessórios após recebimento definitivo dos itens em tela.

11.2. Durante o período de garantia o fornecedor obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua montagem e instalação, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

11.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

11.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem, instalação e desgaste excessivo.

12. DA VISTORIA

12.1. Antes de apresentar sua proposta é recomendada a visita aos locais de execução do objeto deste Termo de Referência, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.2. O responsável pelo Setor de Almoxarifado do Regional Amapá será incumbido pelo acompanhamento junto às empresas aos locais de execução do objeto deste Termo de Referência e emissão da Declaração de Vistoria.

12.3. A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada nos locais de acordo com os endereços citados no Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos, acessórios, montagem e instalação, conforme Edital e Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoxarifado, Setor de Patrimônio e Setor de Contratos do Sesc/DR/AP;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

13.3. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço;

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento, bem como, o atraso injustificado na execução das obrigações assumidas sujeitará o contratado a:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do pagamento;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação sobre o valor total do contrato;
- e) Rescisão unilateral do contrato;
- f) Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 02(dois) anos;
- g) A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula

anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

- 15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 15.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 15.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 15.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
- 15.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 15.1.6. Decretação de falência;
- 15.1.7. Dissolução da empresa;
- 15.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 15.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
- 15.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 15.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 15.3. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

16. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRESCIMO

- 16.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 16.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 17.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 17.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

- 17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.4.** Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 17.5.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de entrada diretamente ao fiscal do contrato, que deverá ser emitida no 1º dia de cada mês subsequente da prestação dos serviços, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato.
- 18.2.** A protocolização de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.
- 18.3.** A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o cheque nominal na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 11h e das 15h30min às 17h30min, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 18.4.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 18.5.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 18.6.** O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações (Certidões negativas do FGTS, INSS, tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas); O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 18.7.** O recebimento da nota fiscal pelo fiscal se dará após a conferência da nota e suas devidas certidões, e após a atestação dos serviços do contrato.
- 18.8.** A atestação da nota deverá ser feita em até 24h contados da data de protocolização da nota fiscal e demais documentos no Setor autorizado pelo recebimento.
- 18.9.** A nota fiscal deverá também sofrer as retenções tributárias legais na fonte;

18.10. Para a liquidação dos valores de fornecimento e de prestação de serviços será ainda observado o seguinte:

18.10.1. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

18.10.2. O Sesc/DR/AP poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Licitante Vencedora em razão de inadimplência nos termos deste TR e do futuro Contrato;

18.10.3. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

18.10.4. O Sesc/DR/AP fará as devidas retenções tributárias, conforme legislação vigente.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Resolução Sesc 1252/2012.

20. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Mínimo de 60 (sessenta) dias.

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0016- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/014**

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0016- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/014**

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 20/0016-PG

| DADOS DA EMPRESA | |
|------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: | TELEFONE: |
| CNPJ: | E-MAIL: |
| ENDEREÇO: | NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR |
| CIDADE: | CPF: |
| ESTADO: | RG: |
| CEP: | |

| DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO | |
|-------------------------------|-----------------|
| BANCO: | AGÊNCIA: |
| | CONTA CORRENTE: |

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 20/0016-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

LOTE I

| Item | Descrição | Und. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------------------------|-----------|------|--------------------|-----------------|
| VALOR GLOBAL DO LOTE I | | | R\$ | |

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias.

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Obs: é obrigatória a cotação de todos os itens por lote.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0016- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/014**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PELO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0016**, espécie **Eletrônico nº 20/014**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO SESC/AP Nº 20/0016- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0016**, espécie **Eletrônico nº 20/014**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO SESC/AP Nº 20/0016- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/014
ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 238889-SSP/AP, CPF nº 262.998.952-68, resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc) e o art. 33 e seguintes da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS** mediante as especificações e condições estabelecidas neste contrato, para a armazenagem e movimentação de gêneros alimentícios, papelaria, descartáveis, material de limpeza, material de armarinho, material odontológico, material esportivo, bebidas, material elétrico e hidráulico, proteínas, frios e embutidos, para atender a demanda do Centro de Armazenamento deste SESC/DR/AP.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESC/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência deste Instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 34 da resolução 1.252/12.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à Conta **5.1.2.1 – Material de Consumo**, dos recursos consignados nos Orçamentos do SESC/DR/AP.

5. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

- 5.1. O valor total do Registro de Preço é de R\$ XXXX (...);
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais

condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: (...)

CNPJ: (...)

ENDEREÇO: (...)

VALOR TOTAL: (...)

| Item | Descrição do material | Marca | UND. | QTDE | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$) |
|--------------------|-----------------------|-------|------|------|----------------|------------------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ (...) |

6. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MATERIAL:

- 6.1.** O início das instalações das estruturas deverá ser em até **30 (trinta)** dias, a contar da data de emissão do PAF, e, **OBRIGATORIAMENTE**, comunicado pela contratada ao Fiscal do Contrato, bem como, aos responsáveis pelo Setor (CMP/SEALM);
- 6.2.** Locais de entrega e instalação:
- 6.2.1. SESC ARAXÁ**, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº4311, Beírol; Escola SESC, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº4311, Beírol, CEP: 68902-030;
- 6.2.2. SESC CENTRO**, localizado na Rua Tiradentes, 920-1004 - Central, Macapá - AP, CEP: 68900-098. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas;
- 6.3.** No decorrer da execução do serviço, haverá fiscalização frequente para acompanhar e orientar as instalações conforme instruções desse contrato, na qual será formalizado pendências, caso ocorra no período de execução do objeto;
- 6.4.** Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato, e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização ao longo da execução contratual, a Contratada deverá **comunicar à Fiscalização a conclusão da execução do objeto**, por escrito e dentro do prazo de execução contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório e definitivo;
- 6.5.** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em contrato;
- 6.6.** A Fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes neste instrumento. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/definitivo de serviço inconcluso.
- 6.7.** Constatada a condição de conclusão do objeto através de vistoria pela Fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório será emitido pela fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação por escrito da Contratada, informando sobre a conclusão do objeto do contrato;
- 6.8.** Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas dos serviços ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida acima, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual;

- 6.9. Para o Termo de Recebimento Provisório, é imprescindível a apresentação dos documentos e atendimento comprovando a completa execução e conclusão dos serviços objeto do contrato;
- 6.10. Todos os Termos de Recebimento deverão ser circunstanciados, emitidos em 3 (três) vias de igual teor e assinado por ambas as partes;
- 6.11. Até o final do prazo máximo de 90 dias da execução do objeto, será observado o funcionamento e produtividade dos equipamentos e/ou instalações das estruturas e realizada vistoria por fiscal do Sesc Amapá, como também, dos colaboradores que desempenharão as funções laborais no local onde ocorreu a execução contratual do objeto com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.12. Caso sejam constatadas novas pendências, será elaborado relatório específico das pendências identificadas e encaminhado através de notificação à empresa Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da Vistoria, a fim de que seja comunicada e programada a execução das correções necessárias, dentro do prazo definido pela Fiscalização no respectivo instrumento;
- 6.13. O não atendimento ao prazo ora indicado, caracterizará atraso e aplicação das sanções cabíveis;
- 6.14. Será exigida da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo o direito assegurado à Instituição conforme Legislação vigente;
- 6.15. Sanadas as pendências e após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final objetivando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 dias contados da comunicação da Contratada.
- 6.16. Para o Termo de Recebimento Definitivo, é imprescindível a apresentação dos documentos que comprove a completa execução e conclusão do objeto do Contrato e atendimento aos relatórios de análise;
- 6.17. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia, em caso da modalidade caução. As demais garantias expiram com o término do prazo de vigência.
- 6.18. É facultativa a visita pela empresa ao local para análise e melhor compreensão dos serviços, verificação das condições atuais da área e inclusive casos omissos em projetos e planilha de especificações e quantitativos;
- 6.19. A visita poderá ser realizada com agendamento prévio de 03 dias, as terças e quintas-feiras, de 14:30h às 17:00h. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc Amapá através dos contatos: jbsilva@sescamapa.com.br ou nos telefones (96) 3241-4440 ramal 229 / Cel (96) 98809-7539 (WhatsApp);
- 6.20. Para envio de e-mail, identificar no campo assunto, o objeto a que se refere à solicitação;
- 6.21. A Contratada não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito e por telefone a contratada qualquer ocorrência, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento

dos produtos;

- 7.1.3. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 dias;
- 7.1.4. Designará representante para exercer a fiscalização do produto durante o recebimento;
- 7.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações exigidas;
- 7.1.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo Sesc/DR/AP;
- 7.2.2. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Contratante, quanto à execução do fornecimento e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;
- 7.2.3. A Contratada fornecerá pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP, em nenhuma hipótese;
- 7.2.4. Fornecer o objeto/produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 7.2.5. Facilitar a ampla ação da fiscalização do Sesc/DR/AP, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.2.6. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante;
- 7.2.7. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do sistema;
- 7.2.8. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;
- 7.2.9. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.2.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 7.2.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 7.2.13. Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 7.2.14. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no setor de protocolo da unidade Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal deste

- contrato, até o 24 (horas) anteriores à data prevista para o atraso;
- 7.2.15. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 7.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 7.2.17. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
 - 7.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.2.19. Em caso de fornecimento de produtos com defeito de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local de entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca ou especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
 - 7.2.20. Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste contrato, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;
 - 7.2.21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
 - 7.2.22. O aceite ao objeto pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, verificadas posteriormente.

8. DAS GARANTIAS:

- 8.1. Será exigida garantia de, no mínimo, 12 meses contados da montagem e instalação da estrutura metálica autoportante e da entrega dos equipamentos e demais acessórios após recebimento definitivo dos itens em tela.
- 8.2. Durante o período de garantia o fornecedor obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua montagem e instalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 8.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- 8.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem, instalação e desgaste excessivo.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo-se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número, nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 9.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários:
 - 9.1.1.1. Segundas-feiras das 15h às 17h30, nas quartas-feiras de 09h às 11h30 e das 15h

às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h as 11h30;

- 9.1.2.** O representante da empresa, no ato do recebimento, deverá portar os seguintes itens:
- 9.1.2.1. Se proprietário da empresa, mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
 - 9.1.2.2. Se procurador, mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 9.2.** A Contratante terá o prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis para efetuar o pagamento, após a nota fiscal ter sido recebida e atestada pelo fiscal do contrato;
- 9.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- 9.4.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no protocolo ICMS nº42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- 9.5.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativa a tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente;
- 9.6.** O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação à Contratada, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

10. DA NOVAÇÃO:

- 10.1.** Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

11. DA REGULARIDADE FISCAL

- 11.1.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:
- 11.1.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.1.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
 - 11.1.3.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 11.1.4.** Certidão de regularidade do FGTS; e
 - 11.1.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo **Setor de Almoxarifado - SEAML**, a quem compete acompanhar todas as etapas do contrato, comunicar, notificar, solicitar, requisitar e praticar demais atos com vistas a assegurar o bom andamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e solicitando à instância superior a tomada de medidas que excedam sua competência;
- 12.2. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 12.4. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a CONTRATADA realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no PAF – Pedido ao Fornecedor ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 12.5. O fiscal obterá da CONTRATADA informações explícita de validade dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 12.6. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 12.7. A comunicação feita entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

13. DA RESCISÃO:

- 13.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento poderá importar na sua rescisão, a critério da parte prejudicada;
- 13.2. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:
 - 13.2.1. Falência ou dissolução da contratada.

1. DAS PENALIDADES:

- 1.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
 - 1.1.1. Perda do direito à contratação;
 - 1.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;
- 1.2. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 1.3. A contratada deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - 1.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
 - 1.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 1.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 1.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- 1.4.1. Advertência;
- 1.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 1.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- 1.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
- 1.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 1.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

14. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

14.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Sesc/DR/AP 20/0016-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

15. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

15.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

16. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A presente Ata de Registro de Preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 17.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 17.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
 - 17.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a

proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

18. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

- 18.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 18.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

19. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:

- 19.1. O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 19.2. Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;
- 19.3. Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;
- 19.4. É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

20. DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá para resolver eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam pôr si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2020.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA

Presidente do Conselho
Regional do SESC/AP
CONTRATANTE

(...)

Proprietário da Empresa

(...)

CONTRATADA

Jailson Barbosa da Silva

Fiscal do Contrato - Sesc/DR/AP

Rickson Gomes da Natividade

Gestor de Contrato - Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF